



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPOÁ

CHEFIA DE GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL N° 038/2001

Data: 01 de agosto de 2001

DISPÕE SOBRE A PARTICIPAÇÃO DO MUNICÍPIO NA ASSOCIAÇÃO DE CRÉDITO SOLIDÁRIO DO NORTE - NORDESTE DE SANTA CATARINA "CASA DO EMPREENDEDOR", E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

WAGNER TADEU FARIA MARCONDES, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Itapoá (SC), no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o art. 52 e seus parágrafos 5º, 6º e 7º da L.O.M. (Lei Orgânica Municipal) faz saber a todos os habitantes deste município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte

LEI

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a associar o Município de Itapoá, à Associação de Crédito Solidário do Norte - Nordeste de Santa Catarina "Casa do Empreendedor", com a finalidade precípua de criar mecanismos facilitadores de acesso ao crédito, aos pequenos e micros empreendedores instalados no âmbito do território das microrregiões da ANUNESC e AMVALI.

Art. 2º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um crédito especial no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), parcelado em 10 (dez) vezes, por conta da dotação 3132 - outros serviços e encargos da Secretaria de Administração e Finanças, a ser repassado a Associação de Crédito Solidário do Norte - Nordeste de Santa Catarina "Casa do Empreendedor", nas condições estabelecidas nesta lei.

Parágrafo Único - O repasse de recursos a que se refere o caput deste artigo, ocorrerá de acordo com o atendimento das exigências e procedimentos descritos no Estatuto Social da Entidade.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Itapoá (SC), 01 de agosto de 2001

WAGNER TADEU FARIA MARCONDES
Presidente